

## RESOLUÇÃO Nº 177/02-CEE/MT

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei Nº 9.394/96, e ainda a Lei Nº Complementar Nº 49/98, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 77, de 13 de dezembro de 2000, no Regimento do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto Nº 2.943, de 20 de agosto de 2001, e com base na Resolução Nº 180/00-CEE/MT, especialmente o artigo 4º e seu parágrafo único, e à vista do Processo Nº 539/01-CEE/MT, que originou o Parecer Nº 133-A/02-CEB/CEE/MT, de 21.05.02,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Programa de Educação de Jovens e Adultos**, da Secretaria de Estado de Educação, contendo as diretrizes e critérios de oferta da modalidade de EJA, através de cursos e exames de ensino fundamental e médio, para as escolas integrantes do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 2º** - As escolas ofertantes da referida modalidade, relacionadas ou não em anexo ao Parecer epigrafado, deverão formular e submeter a este Conselho, proposta pedagógica contendo plano de curso e regimento escolar, com vistas à obtenção da autorização de funcionamento.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA , PUBLICADA, **CUMPRASE**

Cuiabá, 26 de junho de 2002.

**Profª Luzia Guimarães**, Presidente em exercício

**H O M O L O G O:** Marlene Silva de Oliveira Santos, *Secretária de Estado de Educação*